



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA**  
**Alameda Montevideu, 322 – cj 301 – B. Dores – CEP: 97050-030 – Santa Maria/RS**

**EDITAL PJM SANTA MARIA Nº 01, DE 4 DE AGOSTO DE 2015**

A **PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA**, sediada na Alameda Montevideu, 322 – cj 301, B. Dores, Santa Maria, RS, torna público que realizará a 6ª Seleção de Estagiários. O processo seletivo visa selecionar e contratar, para as vagas disponíveis (e formação de quadro de reserva) **estagiários de nível superior**, para a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria, observando o disposto na Portaria PGJM Nº 105, de 12/04/2011, e as condições contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público Militar – MPM.

**CAPÍTULO II - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria-Geral de Justiça Militar: <http://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioInscricao/>, no período de **05/08/2015 a 12/08/2015**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

2. A Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão comparecer na sede da Procuradoria de Justiça Militar/RS, situada na Alameda Montevideu, 322 – cj 301, B. Dores, Santa Maria, RS, no período de **13/08/2015 a 18/08/2015, das 10 às 17 horas**, munidos dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade (**original e cópia**);

b) CPF (**original e cópia**);

c) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado.

d) histórico escolar (detalhado e atualizado) expedido pela instituição de ensino, **constando o total da carga horária/créditos exigidos para a conclusão do curso e o total da carga horária/créditos cursados**.

e) laudo médico na forma prevista no item 2, alínea “a”, do Capítulo III, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência.

f) declaração específica na forma prevista no item 2, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

- g) instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.
- h) uma foto 3 x 4 (recente) colorida.
4. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que:
- a) **tenham concluído, pelo menos 40% por cento (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior, quando da convocação para realizar o estágio;**
- b) **não** venham a concluir o curso superior no segundo semestre de 2015.
5. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar.
6. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no período vespertino, em horário a ser definido pela PJM, sem prejuízo das atividades discentes.
7. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo que o estagiário fará jus ao auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.
8. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.
9. O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo vedada a conversão em pecúnia, bem como o direito de ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio, nos casos previstos no art. 18 da Portaria nº 105/PGJM.
10. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.
11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PJM Santa Maria do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
12. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição do Ministério Público Militar.
13. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a Advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário, na Polícia Civil ou Federal, ou nas Forças Armadas.
14. O período de estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Administração.

### **CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

1. As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e da existência de vagas nas unidades da PJM Santa Maria/RS.
2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos portadores de deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme Portaria PGJM nº 105, de 12 de abril de 2011.
- a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.
3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato portador de

deficiência e, na vaga seguinte, 11º, 21º, 31º e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que atender os requisitos estabelecidos na Portaria do item 2 deste Capítulo.

4. As vagas reservadas não preenchidas por estudantes portadores de deficiência serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

5. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	1 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA

#### CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

1. A prova de seleção será realizada no **dia 22 de agosto de 2015, às 14 horas**, em local a ser divulgado até o dia **19 de agosto de 2015** no endereço <http://www.mpm.mp.br/concursos-estagiario>.

1.1 O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa, composta por uma prova objetiva, abrangendo 50 (cinquenta) questões, assim divididas:

a) Conhecimentos específicos: 40 questões distribuídas nas áreas de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação do Ministério Público – versando sobre matérias elencadas no anexo I, deste edital;

b) Língua Portuguesa: 10 questões – versando sobre matérias elencadas no anexo I, deste edital.

2. A prova terá duração de 5 (cinco) horas.

2.1 Na prova objetiva as questões serão do tipo múltipla escolha, com apenas uma resposta correta;

2.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão, para o candidato.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1 A partir das **13 horas e 45 minutos**, não será permitida a entrada dos candidatos no estabelecimento onde será aplicada a prova e, às **14 horas**, a prova terá início, sendo vedada a entrada de candidatos nas salas após este horário.

3.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar a prova.

3.3 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Prova.

4. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível na sede da PJM Santa Maria/RS e no sítio do Ministério Público Militar, no endereço <http://www.mpm.mp.br/concursos-estagiario> no dia **24 de agosto de 2015**.

5. O resultado preliminar do processo seletivo estará disponível nos locais constantes no item 4, deste capítulo, e deverá ser publicado no dia **2 de setembro de 2015**.
6. Caberá pedido de revisão do resultado da preliminar da prova, no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados de sua divulgação (**3 e 4 de setembro de 2015**).

## **CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Serão considerados aprovados na 1ª etapa os candidatos que obtiverem o mínimo de 30 acertos, considerando o total de questões das provas, e não tiverem zerado a prova de língua portuguesa.
2. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos, utilizando-se como critério de desempate os seguintes parâmetros:
  - a) maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos (soma dos acertos nas provas de Direito Constitucional, Legislação do Ministério Público, Direito Penal, Direito Processual Penal);
  - b) maior número de pontos na prova de português;
  - c) candidato de maior idade.
3. A lista final de classificação dos candidatos será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas, seguindo-se rigorosamente a sua ordem.
4. Caso existam candidatos inscritos portadores de necessidades especiais e segundo o sistema de cotas para minorias étnico-raciais, será elaborada lista de classificação para estas opções.
5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, com divulgação no sítio <http://www.mpm.mp.br/concursos-estagiario/>.

## **CAPÍTULO VI - DA CONVOCAÇÃO**

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS.
3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, em até **dois dias** úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender, recusar a vaga ou não atender as exigências deste edital, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.
5. As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidos no **sítio** do MPM na internet.
6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, até dois dias úteis após a publicação dos mesmos. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pela Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS.
7. O recurso será respondido pela comissão examinadora em até 5 dias, contados da data de sua interposição.

8. Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer na Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

a) documento original de identidade (com foto) e CPF;

b) declaração de escolaridade emitida pela instituição, constando a série/semestre/ano que o candidato está cursando;

c) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades de estágio. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los ao candidato, fundamentando a decisão.

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para estudantes do sexo masculino, e eleitorais para estudantes de ambos os sexos, maiores de 18 anos.

9. Os candidatos convocados serão entrevistados pela chefia imediata da área correspondente à realização do estágio ou pessoa por ela indicada, não sendo permitida a submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres.

10. A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

11. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar sob orientação ou supervisão direta de membros do Ministério Público Militar ou de servidor investido no cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

## **CAPÍTULO VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo terá validade de **1 (um)** ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS.

**Osmar Machado Fernandes**  
**Procurador da Justiça Militar**

# **ANEXO I**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **I – Direito Constitucional:**

- Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º);
- Dos direitos e garantias individuais (art. 5º);
- Dos militares dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (art.42);
- Do Poder Judiciário (arts. 92 a 100);
- Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103);
- Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 e 105);
- Dos Tribunais e Juízes Militares (arts. 122 a 124);
- Da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 4º e § 5º)
- Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público (arts. 127 a 130-A), Advocacia Pública (arts. 131 e 132), Advocacia e Defensoria Pública (arts. 133 a 135);
- Das Forças Armadas (arts. 142 e 143);
- Da Segurança Pública (art. 144).

### **II – Legislação Específica do Ministério Público: Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União):**

- Da definição, dos princípios e das funções institucionais (arts. 1º a 5º);
- Dos instrumentos de atuação (arts. 6º a 8º);
- Do controle externo da atividade policial (arts. 9º e 10);
- Da defesa dos direitos constitucionais (arts. 11 a 16);
- Da autonomia do Ministério Público (arts. 22 e 23);
- Do Procurador-Geral da República (arts. 25 a 27);
- Do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União (arts. 28 a 31);
- Das carreiras (arts. 32 a 34);
- Dos serviços auxiliares (arts. 35 e 36);
- Do Ministério Público Militar:
  - Da competência, dos órgãos e da carreira (arts. 116 a 119);
  - Do Procurador-Geral da Justiça Militar (arts. 120 a 125);
  - Do Colégio de Procuradores da Justiça Militar (arts. 126 e 127);
  - Do Conselho Superior do Ministério Público Militar (arts. 128 a 131);

- Da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar (arts. 132 a 136);
- Da Corregedoria do Ministério Público Militar (arts. 137 a 139);
- Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar (arts.140 a 142);
- Dos Procuradores da Justiça Militar (arts. 143 e 144);
- Dos Promotores da Justiça Militar (arts. 145 e 146);
- Das unidades de lotação e de administração (arts. 147 e 148).
- Das disposições estatutárias especiais:
  - Do provimento dos cargos (arts. 182 a 185);
  - Do concurso (arts. 186 a 194);
  - Da posse e do exercício (arts. 195 e 196);
  - Do estágio probatório (arts. 197 e 198);
  - Dos direitos, da vitaliciedade e da inamovibilidade (arts. 208 a 213);
  - Dos deveres e vedações (arts. 236 e 237).

### **III – Direito Penal:**

- Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12, do CP);
- Do crime (arts. 13 a 25, do CP);
- Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28, do CP);
- Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31, do CP);
- Das penas (arts. 32 a 95, do CP);
- Das medidas de segurança (arts. 96 a 99, do CP);
- Da ação penal (arts. 100 a 106, do CP);
- Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120, do CP).

### **IV – Direito Processual Penal:**

- Disposições preliminares do processo penal (arts. 1º a 3º, do CPP);
- Do inquérito policial (arts. 4º a 23, do CPP);
- Da ação penal (arts. 24 a 62, do CPP);
- Da ação civil (arts. 63 a 68, do CPP);
- Da competência (arts. 69 a 91, do CPP);
- Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154, do CPP);
- Da prova (arts. 155 a 250, do CPP);

- Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281, do CPP);
- Da prisão e da liberdade provisória (arts. 282 a 350, do CPP);
- Das citações e intimações (arts. 351 a 372, do CPP);
- Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança (arts. 373 a 380, do CPP);
- Da sentença (arts. 381 a 393, do CPP).

## **V – Língua Portuguesa**

### **- O TEXTO: LEITURA E PRODUÇÃO**

- Estrutura do texto.
- Partes.
- Relações entre as partes
- Dividir o texto em partes.
- Plano do conteúdo.
- Tema e sua delimitação.
- Idéia principal.
- Idéias secundárias.
- Idéias explícitas x implícitas.
- Argumentos..
- Interação autor x texto x leitor.
- Objetivo do texto.
- Destinatário.
- Circunstâncias.
- Plano lingüístico.
- Significação de palavras e expressões no contexto.
- Recursos expressivos.
- Relações de sentido entre elementos do texto (coesão referencial e seqüencial).
- Tipos de texto.
- Leitura de textos informativos, persuasivos, lúdicos (notícia, reportagem, editorial, literários, crônica, conto, fato histórico, relato, fábula, charge, publicidade, história em quadrinhos, cartas, etc.)
- Produção de texto.



- Texto narrativo-informativo (relato, fato histórico, etc.).
- Texto narrativo-persuasivo (fábula, história de cunho educativo, crônica, etc.).
- Texto narrativo-lúdico.
- Transformação de ponto de vista.
- Translação de uma linguagem para outra (não-verbal para verbal, poesia para prosa, etc.).
- Tipos de discurso.

## - ESTUDO DA LÍNGUA

- Níveis de linguagem.
- Variedades regionais e sociais.
- Fonética e fonologia.
- Fonema e letra.
- Encontros vocálicos.
- Encontros consonantais e dígrafos.
- Tonicidade.
- Sílabas.
- Aspectos gráficos.
- Acentuação.
- Ortografia.
- Morfologia.
- Estrutura das palavras.
- Formação das palavras.
- Emprego do hífen.
- Classes de palavras e flexões (artigo, adjetivo, numeral, substantivo e pronome).
- Semântica.
- Significação das palavras (sinônimos, homônimos e parônimos)
- Morfossintaxe.
- Classes de palavras e flexões (verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição).
- Frase, oração, período.
- Período simples.
- Estrutura do período simples (termos da oração).
- Predicação verbal.
- Colocação dos termos na oração.

- Pontuação.
- Correção gramatical no período simples quanto à estrutura sintática.
- Morfossintaxe.
- Padrões frasais.
- Período composto.
- Processos de coordenação e subordinação.
- Nexos oracionais (conetivos).
- Colocação das orações no período.
- Pontuação.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.